



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

P O R T A R I A 11/71.

O Dr. MARCO CÊSAR MÜLLER VALENTE, Mm. Juiz de Direito Substituto da Vara dos Registros Públicos, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc; ...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o fato trazido verbalmente pelo Snr. Escrivão Substituto do Cartório desta Vara, por dúvida suscitada pela funcionária Cláudia Tecchio, encarregada do setor referente à distribuição de mandados em geral,

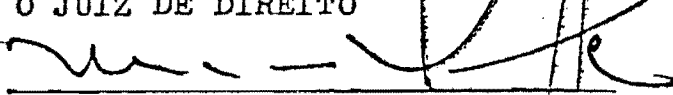
D E T E R M I N A

a- a distribuição de mandados a serem cumpridos - pelas Oficiais de Justiça desta Vara, obedecerá a rigoroso critério de retatividade, sendo os mandados entregues aos Oficiais de Justiça em exercício, obedecida a ordem de numeração dos processos.

b- para a distribuição dos primeiros feitos, nesta data, obedecer-se-á a ordem cronológica dos nomes dos merinhos.

Dada e passada nesta cidade e Capital de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 1971. Eu, _____, Escrevente datilografai.

O JUIZ DE DIREITO


MARCO CÊSAR MÜLLER VALENTE